



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
29ª Sessão Ordinária - 19/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal estudos para implantação de um Centro Público de Empreendedorismo, com coworking gratuito, capacitação e orientação empresarial, preferencialmente em imóveis públicos subutilizados e integrado aos programas municipais existentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, administrativos, econômicos e de viabilidade para a implantação de um Centro Público de Empreendedorismo, Inovação e Negócios de Indaiatuba, destinado a oferecer infraestrutura gratuita de trabalho compartilhado, orientação, capacitação, integração empresarial e apoio ao desenvolvimento de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, profissionais autônomos, profissionais liberais, trabalhadores independentes, empreendedores iniciantes e pessoas interessadas em transformar ideias em atividades econômicas, preferencialmente mediante o aproveitamento e a requalificação de imóveis públicos subutilizados, observadas as condições de utilização do patrimônio municipal, a disponibilidade orçamentária e a possibilidade de integração com os serviços públicos e programas de incentivo ao empreendedorismo já existentes.

Assunto: Tecnologia e Inovação

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico de uma cidade não depende exclusivamente da atração de grandes empresas e da instalação de novas indústrias. Depende também da capacidade de criar condições para que pequenos empreendedores possam iniciar suas atividades, estruturar seus negócios, conquistar clientes, ampliar sua competitividade e transformar seu trabalho em renda, oportunidades e empregos. Por trás de muitos negócios que movimentam a economia local existem pessoas que possuem conhecimento, talento, experiência e disposição para empreender, mas que enfrentam dificuldades para acessar infraestrutura adequada, orientação empresarial,

0041689
15/10/2026 16:43
IND 2869/2026
PROT - CMI 5206/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

oportunidades comerciais e ambientes favoráveis à troca de experiências e à construção de parcerias.

Nesse contexto, a presente Indicação propõe que Indaiatuba avance na avaliação de um espaço público permanente dedicado ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento de negócios. A iniciativa parte de uma compreensão fundamental: não basta incentivar as pessoas a empreender; é necessário avaliar como o Poder Público pode contribuir para que elas encontrem condições mais favoráveis para começar, se organizar, crescer e permanecer no mercado. Um ambiente estruturado, acessível e conectado às oportunidades econômicas do Município poderá representar um importante instrumento de inclusão produtiva, fortalecimento da economia local e valorização de quem gera renda por meio do próprio trabalho.

A proposta consiste na implantação de um Centro Público de Empreendedorismo, Inovação e Negócios que ofereça, conforme a viabilidade técnica e administrativa, estações de trabalho compartilhadas, acesso à internet, salas para reuniões e atendimento, espaços para capacitações, oficinas, palestras e mentorias, além de ambientes destinados à troca de experiências e à aproximação entre empreendedores. A finalidade não é apenas disponibilizar mesas e computadores, mas criar condições para que profissionais e pequenos empresários possam desenvolver projetos, preparar propostas comerciais, organizar seus negócios, realizar reuniões com clientes, estabelecer parcerias e acessar conhecimentos necessários à melhoria de seus produtos e serviços. A estrutura deverá considerar, ainda, condições adequadas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnológica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, especialmente seus artigos 53, 55 e 57, de modo a assegurar a utilização dos ambientes também por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Um dos aspectos mais relevantes da iniciativa é a possibilidade de aproximar os pequenos empreendedores do setor industrial e empresarial de Indaiatuba. O Município possui uma dinâmica econômica na qual a integração entre indústria, comércio, serviços, tecnologia e profissionais independentes pode contribuir para ampliar oportunidades de fornecimento, prestação de serviços, inovação e desenvolvimento de soluções. Nesse cenário, o Centro poderá ser estudado como ambiente de conexão entre quem produz, quem presta serviços, quem desenvolve soluções e quem busca novas oportunidades de mercado, respeitadas as particularidades e as necessidades de cada segmento econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A realização de iniciativas como a Feira das Indústrias evidencia a importância de criar oportunidades de aproximação entre o setor produtivo, as empresas e a comunidade. Eventos dessa natureza podem favorecer a apresentação de produtos, a divulgação de atividades econômicas e o conhecimento das potencialidades empresariais do Município. Entretanto, a possibilidade de ampliar essa integração não precisa ficar restrita aos períodos de realização de feiras e exposições. Um espaço público permanente de empreendedorismo poderá ser estudado como ambiente complementar, no qual os pequenos negócios encontrem apoio para se preparar para esses eventos, aprimorar sua apresentação comercial, desenvolver materiais de divulgação, organizar catálogos de produtos e serviços, construir contatos profissionais e identificar possibilidades de cooperação com empresas de diferentes portes.

A proposta também poderá contribuir para que microempreendedores e pequenos prestadores de serviços tenham melhores condições de apresentar seus trabalhos ao mercado, inclusive quando buscarem oportunidades junto a empresas industriais. Muitos negócios de pequeno porte oferecem serviços, produtos e soluções que podem atender a demandas empresariais, mas nem sempre dispõem de estrutura para realizar reuniões, preparar apresentações, desenvolver propostas ou estabelecer contatos comerciais. Um ambiente de trabalho compartilhado, associado a ações de orientação e integração empresarial, poderá ajudar a reduzir algumas dessas barreiras e estimular relações econômicas capazes de beneficiar tanto os pequenos negócios quanto as empresas que procuram fornecedores e prestadores de serviços.

Outro aspecto importante é o apoio às pessoas que ainda não formalizaram uma atividade econômica ou que estão nos primeiros passos do empreendedorismo. A possibilidade de receber orientação sobre planejamento, organização financeira, atendimento ao cliente, divulgação digital, formação de preços, gestão e formalização poderá contribuir para que iniciativas individuais sejam desenvolvidas com maior planejamento e responsabilidade. Nesse sentido, recomenda-se que os estudos considerem a articulação com o Sebrae Aqui Indaiatuba, instituições de ensino, entidades de apoio empresarial e demais programas municipais de desenvolvimento econômico, aproveitando conhecimentos, serviços e estruturas já disponíveis. A finalidade deverá ser complementar e ampliar as oportunidades existentes, evitando a duplicação desnecessária de atendimentos e despesas administrativas.

A relevância social da proposta também merece destaque. Para quem trabalha de forma autônoma, utiliza a própria residência como local de trabalho ou não dispõe de recursos para alugar um escritório, a ausência de infraestrutura pode dificultar a produtividade, a concentração, o atendimento de clientes e a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

expansão das atividades. A disponibilização de um ambiente profissional gratuito, mediante critérios transparentes de acesso e utilização, poderá ampliar as oportunidades para pessoas que possuem capacidade produtiva, mas enfrentam limitações financeiras para estruturar seu negócio. A medida poderá beneficiar diferentes segmentos, inclusive profissionais em início de carreira, prestadores de serviços, trabalhadores independentes e empreendedores que buscam ampliar sua autonomia financeira.

Sob a perspectiva da Administração Pública, o aproveitamento de imóveis municipais subutilizados constitui uma alternativa a ser examinada para conferir utilidade social e econômica ao patrimônio público. Antes de propor a construção de uma nova estrutura, mostra-se pertinente avaliar a existência de espaços disponíveis que possam ser adaptados, desde que apresentem condições adequadas de acessibilidade, segurança, conectividade, funcionamento e manutenção. A realização de estudos prévios deverá considerar a situação jurídica e a destinação dos imóveis, a compatibilidade de sua utilização com o interesse público, os custos de implantação e operação, a necessidade de eventuais adequações e a definição de um modelo de gestão, observadas as normas aplicáveis à administração dos bens públicos municipais e à responsabilidade fiscal.

A presente proposta encontra fundamento nos artigos 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Também se relaciona ao artigo 23, inciso X, que estabelece a competência comum dos entes federativos para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Tais disposições oferecem respaldo constitucional à atuação municipal na promoção de iniciativas de interesse econômico e social, respeitadas as atribuições administrativas do Poder Executivo.

No campo da ordem econômica, a iniciativa encontra correspondência nos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, que contemplam o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte e o incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte pelos entes federativos. A proposta também se harmoniza com o artigo 174, que reconhece o papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercendo funções de fiscalização, incentivo e planejamento na forma da lei. Esses fundamentos reforçam a pertinência de políticas públicas voltadas à melhoria do ambiente de negócios, ao fortalecimento de atividades produtivas e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico local.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também oferece importante referência jurídica à iniciativa. Seus artigos 1º e 47 estabelecem, respectivamente, normas gerais de tratamento diferenciado e favorecido e diretrizes de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, inclusive mediante o incentivo à inovação tecnológica. Embora o artigo 47 esteja especificamente relacionado ao tratamento diferenciado nas contratações públicas, sua orientação de fortalecimento dos pequenos negócios evidencia a relevância de políticas públicas municipais que contribuam para ampliar a competitividade empresarial e estimular o desenvolvimento local.

A proposta encontra, ainda, correspondência nos artigos 218 e 219 da Constituição Federal, que tratam do incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, bem como da importância do mercado interno para o desenvolvimento socioeconômico e a autonomia tecnológica. Nesse contexto, a Lei Federal nº 10.973/2004, especialmente seu artigo 1º e os princípios previstos em seu parágrafo único, estabelece diretrizes de incentivo à inovação, à competitividade empresarial, à formação e capacitação tecnológica e à constituição de ambientes favoráveis ao desenvolvimento de soluções inovadoras. Embora a implantação de um coworking público não se confunda necessariamente com os instrumentos específicos previstos nessa legislação, seus fundamentos podem orientar a integração entre empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico.

No âmbito municipal, merece consideração a Lei nº 8.576/2026, que instituiu o Programa Indaiatuba Sandbox, destinado à criação de ambientes regulatórios experimentais para o desenvolvimento e a avaliação de soluções inovadoras. Embora possua finalidade distinta da estrutura física de trabalho compartilhado ora sugerida, a iniciativa demonstra a existência de uma política municipal voltada ao estímulo à inovação. Dessa forma, o Centro Público de Empreendedorismo, Inovação e Negócios poderá ser avaliado como instrumento complementar, ampliando as possibilidades de integração entre empreendedores, profissionais, instituições de ensino e empresas, sem substituir os mecanismos específicos já previstos na legislação municipal.

Considerando a utilização gratuita de infraestrutura pública para o desenvolvimento de atividades econômicas particulares, recomenda-se que os estudos contemplem a definição de critérios objetivos, públicos e impessoais de acesso, utilização e permanência no Centro. Deverão ser examinados procedimentos de inscrição, agendamento, distribuição de vagas, tempo de utilização, responsabilidades dos usuários e mecanismos que impeçam



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

privilégios indevidos ou a apropriação exclusiva dos espaços por determinados interessados. Essas medidas encontram respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Eventuais cadastros e registros de usuários deverão observar, ainda, a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios estabelecidos em seu artigo 6º e as disposições aplicáveis ao tratamento de dados pelo Poder Público.

Para ampliar o alcance da iniciativa, recomenda-se que os estudos avaliem a possibilidade de estabelecer parcerias com entidades de apoio ao empreendedorismo, instituições de ensino, associações empresariais e representantes dos setores industrial, comercial e de serviços. Essas articulações poderão contribuir para a realização de palestras, oficinas, mentorias, encontros de negócios e atividades de preparação para feiras e eventos empresariais, observadas as competências dos participantes e a formalização dos instrumentos jurídicos adequados. Quando envolverem organizações da sociedade civil, as parcerias deverão observar, conforme a natureza da relação e as hipóteses legais de incidência, a Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à contratação, cooperação institucional e utilização de bens públicos.

A viabilidade da iniciativa também deverá ser examinada à luz da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto à compatibilidade com o planejamento orçamentário e à avaliação de seus impactos financeiros. A depender do modelo de implantação, das despesas envolvidas e de sua caracterização jurídica, deverão ser observadas as exigências pertinentes dos artigos 16 e 17 da referida legislação. A previsão de utilização de imóveis públicos já existentes, a implantação gradual e o aproveitamento de parcerias institucionais constituem alternativas que merecem avaliação justamente por possibilitarem maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem dispensar a análise dos custos permanentes de funcionamento e manutenção.

É importante que o Centro seja concebido como um equipamento de apoio ao desenvolvimento econômico, e não apenas como um espaço físico de utilização compartilhada. Por isso, os estudos poderão contemplar indicadores de acompanhamento, como número de usuários atendidos, atividades de capacitação realizadas, negócios participantes, parcerias estabelecidas, encaminhamentos efetuados e utilização efetiva dos ambientes disponibilizados. Essas informações poderão auxiliar a Administração na avaliação dos resultados, na identificação das necessidades dos usuários e na decisão sobre a continuidade, o aperfeiçoamento ou a eventual ampliação da iniciativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

permitindo verificar se os benefícios sociais e econômicos justificam os investimentos realizados.

A implantação poderá ocorrer de forma gradual, inclusive por meio de um projeto-piloto, após o levantamento da demanda, a identificação do imóvel adequado, a definição do modelo de funcionamento e a avaliação dos custos envolvidos. A utilização deverá observar critérios transparentes de acesso, regras de convivência, horários de funcionamento, responsabilidades dos usuários e condições de manutenção, garantindo que o espaço atenda ao interesse público e ofereça oportunidades de maneira organizada e acessível. Recomenda-se, ainda, que a Administração avalie a possibilidade de iniciar a iniciativa em estrutura pública já existente, de forma compartilhada com atividades compatíveis, antes de considerar a necessidade de instalação de uma unidade exclusiva.

A essência desta Indicação é reconhecer que o empreendedorismo precisa de oportunidades concretas para se desenvolver. Uma cidade que oferece condições para seus pequenos negócios se estruturarem fortalece sua capacidade de gerar renda, movimentar o comércio, ampliar a prestação de serviços, desenvolver soluções inovadoras e estabelecer relações mais amplas com o setor produtivo. Criar condições para que um empreendedor tenha acesso a um local de trabalho, possa receber um cliente, preparar uma proposta, participar de uma capacitação ou estabelecer uma parceria significa contribuir para que seu potencial se transforme em atividade econômica efetiva.

Diante do exposto, considerando a relevância econômica e social da matéria e os fundamentos constitucionais e legais apresentados, submeto a presente Indicação à apreciação dos nobres pares e solicito seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, para que sejam realizados os estudos necessários à viabilidade da implantação de um Centro Público de Empreendedorismo, Inovação e Negócios de Indaiatuba, com espaços gratuitos de coworking, orientação empresarial, capacitação e integração com o setor produtivo, preferencialmente mediante aproveitamento de imóveis públicos disponíveis e articulação com programas e serviços já existentes, observados os princípios da Administração Pública, a legislação aplicável, a viabilidade orçamentária e o interesse público.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.10.15
11:09:43 -03'00'